

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo nº 054 / 2021

Fls. 28 Rúbrica B

1. OBJETO

1.1 O objeto é a realização de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de oftalmologia, aos usuários do Sistema Único de saúde – SUS discriminados nos códigos e procedimentos constantes na “Tabela de Procedimentos”, para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Araruama. Os atendimentos deverão contemplar, exames e cirurgias, e deverá dispor de equipamentos próprios conforme descrito nos anexos. A Prefeitura Municipal de Araruama em contrapartida disponibilizará acesso à Unidade Cirúrgica Hospitalar com equipe devidamente capacitada de enfermeiras, anestesistas e cessão de material hospitalar geral básico para as internações.

1.1.1 O Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses.

CONFERE COM ORIGINAL
RODRIGO A. ALVES

ASS.: R
MAT.: 930443

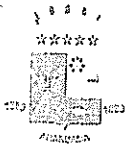
1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A Empresa prestadora dos serviços de oftalmologia, deverá realizar aproximadamente 900 (novecentos) Procedimento Oftalmológico/mês, aproximadamente 150 cirurgias de catarata e outros tratamentos e exames necessários na área da oftalmologia, de acordo com o anexo II.

A contratação por número, tipo de exames e procedimentos poderão sofrer alterações de acordo com a sazonalidade de demanda, visto que a quantidade do anexo II apresenta média mensal de atendimentos de acordo com série histórica de encaminhamentos feitas por esta Secretaria.

Estimativa de atendimento de acordo com as solicitações cadastradas no Sistema Integrado de Gestão-ESUS, do Centro de regulação de Consultas e Exames Médicos.

Serviços Oftalmológicos	Estimativa mensal (Quantitativo)
Procedimento Oftalmológico – Consulta Especialista em oftalmologia	900
Tratamento Retina	60
Tratamento Córnea	50
Tratamento Glaucoma	60
Tratamento Catarata	150
Tratamento Medicamentoso Da Doença de Retina (DRMI) com Avastin	15
Tratamento Medicamentoso Da Doença de Retina (DRMI) com Lucentis	6
Injeção Intravítreo (outros casos) - com Avastin	15



Injeção Intravítreo (outros casos) - com Lucentis	6
Tratamento Pterígio	10
Tratamento Calázio	8
Outros Procedimentos (Intercorrências)	2
Terapia a Laser - Capsulotomia Yag Laser	30

Outros procedimentos relacionados ao CBO 225265 Oftalmologia: se houver capacidade técnica, prestador poderá realizar sempre respeitando Tabela SIGTAP – SUS.

Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo nº 054/2021
Fls. 29 Rúbrica

1.2.1 PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO (CONSULTA E EXAMES INICIAIS)

O critério de recebimento deverá ser conforme Art. 73 e 74 da lei nº 8.666/19 e a empresa contratada deverá cumprir os procedimentos conforme descritos neste termo de referência.

O paciente deverá constar na listagem de encaminhamento da Secretaria Municipal de saúde e ao chegar para primeiro atendimento, a empresa prestadora do serviço, deverá ter software próprio onde efetuará o primeiro cadastro do primeiro procedimento com a respectiva assinatura do paciente ou responsável, que oportunamente ao final do mês, deverá ser enviado como relatório de atendimentos.

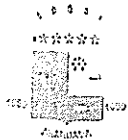
Todos os pacientes deverão ter uma análise completa de sua saúde ocular com maior precisão para detecção de doenças e as consultas contemplam pacientes a partir de 4 anos. Onde lê-se AO significa Ambos Olhos.

CONFERE COM ORIGINAL
RODRIGO A. ALVES

Procedimento Oftalmológico (Consulta Geral de Oftalmologia): Detalhamento

ASS.:
MAT.: 930993

PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO - Consulta GERAL		Tabela SUS	Cobrança
0301010072	Procedimento Médico em atenção Especializada	R\$10,00	inclui AO
0211060020	Biomicroscopia de fundo de olho;	R\$12,34	por olho
0211060100	Fundoscopia;	R\$3,37	por olho
0211060054	Ceratometria;	R\$3,37	por olho
02110602151	Potencial de Acuidade visual;	R\$3,37	por olho
0211060259	Tonometria	R\$3,37	por olho



1.2.2 RETINA

Procedimento mais especializado para pessoas que foram detectadas com alguma alteração na retina após a primeira consulta para auxiliar no diagnóstico de doenças de retina e grau atual para indicação do tratamento adequado.

Procedimento Retinológico: Detalhamento

Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo nº 054 12021

Fls. 30 Rúbrica 30

Código	Setor de RETINA	Tabela SUS	Cobrança
0301010072	Procedimento médico em atenção especializada	R\$10,00	inclui AO
0211060054	Ceratometria;	R\$3,37	por olho
0211060151	Potencial de Acuidade visual;	R\$3,37	por olho
0211060127	Mapeamento de retina	R\$24,24	por olho
0211060178	Retinografia	R\$24,24	inclui AO
0211060259	Tonometria	R\$3,37	por olho

OBS.: apenas alguns casos de hemorragia intraocular será necessário avaliação com o exame abaixo:

0211060186	Angiografia (Retinografia Fluorescente)	R\$64,00	inclui AO
------------	---	----------	-----------

1.2.3 CÓRNEA

Procedimento mais especializado para pessoas que foram detectadas com alguma alteração na córnea após a primeira consulta, com exames específicos, para auxiliar no diagnóstico da doença e grau atual para indicação do tratamento adequado.

Exames: Detalhamento

0301010072	Procedimento médico em atenção especializada	R\$10,00	inclui AO
0205020020	Paquimetria ultrassônica	R\$14,81	por olho
0211060143	Microscopia Especular de Córnea	R\$24,24	por olho
0211060267	Topografia Computadorizada de córnea	R\$24,24	inclui AO

CONFERE COM ORIGINAL

RODRIGO A. ALVES

ASS.: *[assinatura]*

MAT.: 930443



1.2.4 GLAUCOMA

Procedimento indicado para pessoas que foram detectadas com suspeita de glaucoma após o primeiro atendimento, com exames específicos, para auxiliar no diagnóstico da doença e grau atual para indicação do tratamento adequado, assim como acompanhamento trimestral de glaucomatosos, conforme necessidade e conduta médica.

0301010072	Procedimento médico em atenção especializada	R\$10,00	inclui AO
0205020020	Paquimetria ultrassônica	R\$14,81	por olho
0211060143	Microscopia Especular de Córnea	R\$24,24	por olho
0211060038	Campimetria computadorizada ou manual com gráfico	R\$40,00	por olho
0211060062	Curva diária de pressão ocular CDPO (mínimo de 3 medidas)	R\$10,11	por olho
0211060119	Gonioscopia	R\$6,74	inclui AO

1.2.5 CATARATA

Cirurgia após detectada a doença, envolve a remoção da lente turva do olho. O serviço em questão é específico de " 04.05.05.037-2 -- FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL"

Exames: Detalhamento

Exames oftalmológicos do pré-operatório básico à cirurgia

Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo nº 054 10021

Fls. 31 Rúbrica 10

CONFERE COM ORIGINAL
RODRIGO A. ALVES

ASS.: 10

MAT.: 930443

0301010072	Procedimento em Atenção especializada	R\$10,00	inclui AO
0205020020	Paquimetria ultrassônica	R\$14,81	por olho
0211060011	Biometria ultrassônica	R\$24,24	por olho
0211060127	Mapeamento de Retina	R\$24,24	por olho
0211060143	Microscopia Especular de Córnea	R\$24,24	por olho
0211060267	Topografia computadorizada	R\$24,24	inclui AO
02110602151	Potencial de Acuidade Visual	R\$3,37	por olho

Obs.: em caso de catarata em estágio avançado, pode ser lançado

02.05.02.008-9	Ultrassonografia de Globo Ocular	R\$24,20	por olho
----------------	----------------------------------	----------	----------



Pacote da Cirurgia:

Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo nº 054 / 2021

Fls. 32 Rúbrica AD

04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (cirurgia)	R\$771,60	por olho
x	KIT colírio e óculos	R\$50,89	por olho
0301010072 / 0211060127	Revisão 1 com consulta + Mapeamento de retina	R\$34,24	inclui AO
0301010072 / 0211060127	Revisão 2 com consulta + Mapeamento de retina	R\$34,24	inclui AO
0301010072 / 0211060127	Revisão 3 com consulta + Mapeamento de retina	R\$34,24	inclui AO

Quando o paciente ganhar alta após operar ambos olhos, ele fará uma Consulta Oftalmológica Geral para adquirir nova receita de óculos.

1.2.6 Tratamento a laser

CONSISTE DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL PARA TRATAMENTO A LASER DE OPACIDADES CAPSULARES RETRO LENTICULARES.

04.05.05.002-0	Capsulotomia Yag Laser	R\$78,75	por olho
----------------	------------------------	----------	----------

1.2.7 Outros procedimentos

a. TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DA DOENÇA DE RETINA para DMRI – aplicando AVASTIN (Bevacizumabe)

Descrição e finalidade: Consiste na aplicação intravitrea de medicamento antigênico para tratamento de doença macular relacionada a idade (DMRI). Deverá ser realizado conforme protocolo clínico e diretrizes terapêuticas da degeneração macular relacionada a idade.

03.03.05.023-3	Tratamento Medicamentoso para DMRI	R\$84,72	por olho
02.11.06.028-3	Tomografia de Coerência Óptica	R\$48,00	inclui AO
0211060178	Retinografia Colorida	R\$24,24	inclui AO
x	Avastin - Bevacizumabe	R\$800,00	por olho

CONFERE COM ORIGINAL
RODRIGO A. ALVES

ASS.: RA
MAT. 930943



B. TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DA DOENÇA DE RETINA para DMRI - aplicando LUCENTIS (RANIBIZUMABE)

03.03.05.023-3	Tratamento Medicamentoso para DMRI	R\$84,72	por olho
02.11.06.028-3	Tomografia de Coerência Óptica	R\$48,00	inclui AO
0211060178	Retinografia Colorida	R\$24,24	inclui AO
x	Lucentis - RANIBIZUMABE	R\$2.500,00	por olho

Prefeitura Municipal de Saquarema:

C. INJEÇÃO INTRAVÍTREO - aplicando AVASTIN (Bevacizumabe)
(outros casos. EX.: UVEÍTES, RETINOPATIA DIABÉTICA)

Processo nº 054/2021

Fls. 33 Rúbrica 30

1	04.05.03.005-3	Injeção Intravítreo	R\$84,72	por olho
2	x	OCT	R\$120,00	por olho
3	0211060178	Retinografia Colorida	R\$24,24	inclui AO
4	x	Avastin - Bevacizumabe	R\$800,00	por olho

CONFERE COM ORIGINAL
RODRIGO A. ALVES

ASS.: Alves

MAT.: 930443

D. INJEÇÃO INTRAVÍTREO - aplicando LUCENTIS (RANIBIZUMABE)
(outros casos. EX.: UVEÍTES, RETINOPATIA DIABÉTICA)

1	04.05.03.005-3	Injeção Intravítreo	R\$84,72	por olho
2	x	OCT	R\$120,00	por olho
3	0211060178	Retinografia Colorida	R\$24,24	inclui AO
4	x	Lucentis - RANIBIZUMABE	R\$2.500,00	por olho

E. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR, bpa)

Descrição e finalidade: Consiste no procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local, para tratamento de pterígio (qualquer técnica).

04.05.05.036-4	Cirurgia do Aparelho da visão (Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino)	R\$209,55	por olho
----------------	---	-----------	----------



F. EXERERE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS (monocular, BPA)

Descrição e finalidade: Consiste no procedimento cirúrgico para retirada de calázio, cistos de moll, nevus palpebrais, milium e outras pequenas lesões palpebrais e em região de supercílio (unilateral)

04.05.01.007-9	Cirurgia do Aparelho da visão (Pálpebras e Vias lacrimais)	R\$78,75	por olho
----------------	---	----------	----------

G. INTERCORRÊNCIA CIRÚRGICA

Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo nº 054/2021

Fls. 34 Rúbrica

Descrição e finalidade: para alguns casos de outros tipos de cirurgia, como explante e implante secundário de lente, que será realizado em novo ato cirúrgico pela tabela do SUS. Eventualmente casos que necessitarão de Vitrectomia Anterior ou Posterior. Casos que operacionalmente não tiverem como ser resolvidos no hospital local, serão encaminhados pelo TFD.

04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	1.112,83	por olho
04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	846,19	por olho

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Os agravos à saúde ocular causam diferentes repercussões na vida do sujeito e na sociedade. A perda da capacidade visual acarreta consequências adversas, em nível individual e coletivo. A cegueira dá origem a problemas psicológicos, sociais, econômicos e de qualidade de vida, pois implica perda de autoestima e restrições ocupacionais.

Para a sociedade, representa encargo oneroso e perda de força de trabalho. Estimativas da Organização Mundial de Saúde (OMS), apontavam a existência de 41 a 52 milhões de pessoas cegas no mundo, indicando a taxa de prevalência mundial de cegueira de aproximadamente 1%. A catarata é considerada a principal causa de cegueira, sendo responsável por, no mínimo, 50% destes casos.

Os problemas relacionados à saúde ocular possuem importância epidemiológica em todo o país. No Brasil, aproximadamente 4 milhões de pessoas apresentam algum tipo de deficiência visual e 1,5% da população acima de 40 anos é portadora de Glaucoma, doença ocular que se constitui em importante causa de doenças tratáveis e que podem ser prevenidas por meio de diagnóstico precoce, de tratamento e de acompanhamento especializado. Segundo levantamentos do início da década de 90, estimava-se haver cerca de 350 mil cegos por catarata no Brasil. Cerca de 60% das cegueiras são evitáveis mediante o adequado estabelecimento de políticas de prevenção, diagnóstico e tratamento precoce das doenças que as determinam.

CONFERE COM ORIGINAL
RODRIGO A. ALVES

ASS.:
MAT.: 930493




O Município de Araruama não conta com serviço na área de Oftalmologia, possuem grande demanda reprimida necessitando urgentemente desse atendimento, portanto, os serviços deverão ser de máxima resolutividade, com profissionais qualificados e CRM autorizado para a prática das especialidades solicitadas.

Prefeitura Municipal de Saquarema
Processo nº 054/2021
Fls. 35 Rúbrica AB

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1. Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária em vigência e cópia do certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho (CRM) na data da abertura do certame;
- 3.2. Apresentar declaração da capacidade técnica, quantidade de equipamentos aptos para realização dos serviços, quadro técnico de profissionais e respectivas escalas de trabalho para o período de 12 (doze) meses quando da assinatura do contrato;
- 3.3. Realizar faturamento dos procedimentos de acordo com a tabela SUS;
- 3.4. Apresentar agenda mensal, contendo lista nominal dos usuários ou responsáveis bem como a planilha de procedimentos realizados à Secretaria de Saúde, para a autorização antecipada de procedimentos cirúrgicos;
- 3.5. Disponibilizar laudo conclusivo ao usuário e a Secretaria de Saúde ao término do tratamento proposto.

CONFERE COM ORIGINAL
RODRIGO A. ALVES
ASS.: 
MAT.: 930443

4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS:

4.1 Será criada pela Secretaria de Saúde do Município de Araruama- Centro de Regulação de atendimentos e Exames, cadastro no Sistema Integrado de Gestão (ESUS), onde a Contratada deverá ter um prontuário próprio (online) e inserir os dados do paciente para primeiro atendimento. A Contratada também deverá encaminhar através de e-mail ou ofício as orientações para a realização das atividades, assim como os casos de cirurgia ou que ultrapassem o estimado mês com assinatura médica; agendar em prontuário próprio (online), encaminhamento médico;

4.2 A contratada deve agendar atendimento individual com o paciente, em sistema próprio (software de responsabilidade da Empresa) estabelecendo a data e o horário da prestação dos serviços, tipo de Procedimento, exames oftalmológicos pré-operatórios e marcação da data da cirurgia;

4.3 A Contratada deverá integrar-se ao Centro Regulador da Secretaria de Saúde, por meio do Sistema de Regulação ambulatorial para agendamento dos procedimentos, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar o sistema;

4.3 O atendimento deverá ser realizado, em horário comercial, exceto feriados e em local (consultório médico) nas dependências do Hospital dos Olhos Prefeito Armando da Silva Carvalho, localizado na Rua Eduardo Américo da Costa, s/nº - Terceiro Distrito de São Vicente de Paulo – Araruama – RJ. Caso haja



necessidade de atendimentos fora do horário e dias previstos, a CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia por escrito da Secretaria de Saúde.

4.4 A contratada não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

4.5 Atender os pacientes de forma humanizada;

4.6 Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

4.7 Executar os serviços obedecendo às normas técnicas existentes;

4.8 Emitir laudo conclusivo ao usuário ao término do mesmo do procedimento realizado;

4.9 Realizar atendimento baseado no quantitativo contratado para o período de 12(doze) meses de acordo com a demanda;

5. A Contratada deverá arcar com todos os custos e desembolsos referente ao atendimento tais como: equipamentos e instrumentos necessários em perfeito funcionamento bem como a manutenção dos mesmos, materiais de expediente (papel, envelope, cartucho para impressora, taxas, impostos, obrigações trabalhistas, entre outros);

5.1 Apresentar a Secretaria de Saúde de Araruama a fatura mensal dos serviços pra o devido pagamento, como assim segue:

- a. Relação nominal, assinada pelos usuários que realizaram os procedimentos;
- b. Relatório de Atividades Resumido, onde deverá conter as seguintes informações: código do procedimento, nome do procedimento, quantitativo de procedimentos realizados, valor de cada procedimento de acordo com SIGTAP, valor total dos procedimentos realizados de acordo com SIGTAP, valor de cada procedimento pago.
- c. Acesso aos laudos digitais de todos pacientes;
- d. Os Relatórios das produções mensais deverão ser entregues à Gerência da Central de Regulação Secretaria Municipal de Saúde/Central de Regulação, por de ofício e via endereço eletrônico para Avaliação;

5.2 Após revisão técnica-administrativa realizada pela Secretária de Saúde será solicitado ao prestador à emissão da Nota Fiscal até 5.º dia útil do mês subsequente;

5.3 Emitir Nota Fiscal até 2º dia útil após validação do relatório de produção apresentado à Secretaria de Saúde de Araruama;

Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo nº 054/2021
Fls. 36 Rúbrica:

CONFERE COM ORIGINAL
RODRIGO A. ALVES
ASS.:
MAT.: 930443



- 5.4 O valor global do contrato será fixado pelo período de 12(doze) meses. O valor base mensal poderá sofrer variações em função das consultas implicar em procedimentos com valores distintos.
- 5.5 Seguir as normas e protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, que serão repassados em reunião com o prestador após assinatura do contrato.
- 5.6 Não será permitido qualquer tipo de rasura na documentação apresentada.
- 5.7 Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a contratação, a operacionalização, o provimento e os custos dos insumos relacionados à desinfecção e esterilização dos materiais necessários a realização dos procedimentos objeto deste termo de Referência, conforme critérios de segurança estabelecidos pela legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações que couber;
- 5.8 A Secretaria de Saúde será responsável pelo agendamento, autorização e avaliações, através do Núcleo de Regulação Municipal. Não será aceito marcação do próprio usuário do serviço credenciado;
- 5.9 A Contratada deverá Informar nomes dos profissionais designados para a regulação dos serviços prestados;
- 6.0 A Secretaria de Saúde deverá orientar a contratada quanto ao fluxo dos serviços, monitorar e avaliar a quantidade de procedimentos mensais;

7-- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os recursos necessários à realização do certame correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 10.122.0046.2030

Programa de Trabalho: 10.302.0043.2124

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO

8.1 Conforme levantamento junto à Central de Regulação/Secretaria de saúde

ANEXO I A – MEMÓRIA DE CÁLCULO/PROCEDIMENTOS

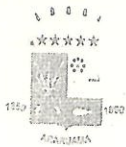
9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1 CONTRATADA

9.1.1 A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos/procedimentos somente quando indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Araruama, agendados pelo Sistema de Regulação Municipal;

Prefeitura Municipal de Saquarema
Processo nº 054 / 2021
Fls. 37 Rúbrica [assinatura]

CONFERE COM ORIGINAL
RODRIGO A. ALVES
ASS.: [assinatura]
MAT.: 930443



9.1.2 A cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal;

9.1.3 Deverá assumir integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

9.1.4 Arcar com todos os custos e desdobramentos referente ao atendimento: equipamentos e instrumentos necessários em perfeito estado de funcionamento bem como a manutenção dos mesmos, material de expediente (papel, envelope, cartucho para impressora, taxas, impostos, obrigações trabalhistas, entre outros);

9.1.5 A Contratada deverá para a prestação dos serviços de oftalmologia deverá ter um responsável técnico habilitado, registrado no Conselho Regional de Medicina, e um profissional legalmente habilitado para substituí-lo;

9.1.6 A CONTRATADA deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica referente ao objeto, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade do proponente em prestar serviços compatíveis em especificação quantidade e prazos, conforme objeto da presente licitação;

9.1.7 O responsável técnico e seu substituto devem possuir Título de Especialista pela Sociedade Científica da área afim ao subgrupo de exames/cirurgias ofertados ou na área de, bem como Registro de Qualificação de Especialista emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro;

9.2 CONTRATANTE

DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA – SECRETARIA DE SAÚDE

CONFERE COM ORIGINAL
RODRIGO A. ALVES

ASS.:
MAT.: 930443

Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo nº 054 / 2021

Fls. 38 Rúbrica

9.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor Permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

9.2.2 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.2.3 Preparar os expedientes e envio de Notas Fiscais ao setor responsável para pagamento dos serviços prestados.

9.2.4 A Secretaria de Saúde se reserva ao direito de realizar visitas técnicas de acordo com a necessidade;

9.2.5 Realizar pagamento dos serviços efetivamente prestados após a revisão administrativa do Setor competente.

9.2.6 Propiciar ambiente com refrigeração (ar condicionado), limpeza e segurança, onde no ambiente deve



conter:

Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo nº 054/2023
Fls. 39 Rúbrica [assinatura]

- a) Área exclusiva ou compartilhada para recepção, sala de espera e banheiro;
- b) Redes wifi
- c) Sala para consultório oftalmológico (01 sala);
- d) Sala para instalar os aparelhos de oftalmologia (01 sala de aproximadamente 20m2)
- e) Sala mobiliada para marcação de cirurgia, que servirá como apoio administrativo e estoque. Contemplar nesta sala, armários com chave, mesa e cadeiras para atendimento.
- f) Disponibilizado o acesso ao centro Cirúrgico (01 centro), com possibilidade de espaço para guardar o Facoemulsificador e o microscópio.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente a Contratada, no prazo de até 30 (trinta) contados da data do atesto da Secretaria de Saúde, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, acompanhada:

- a) Relação assinada pelos usuários que realizaram os procedimentos; (agenda do dia impressa + assinatura do paciente).
- b) Relatório de Atividades assinados pelo Responsável;
- c) Acesso aos laudos digitais do atendimento realizado com nome do paciente; médico, data da realização e descrição dos procedimentos realizados.

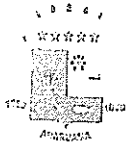
11. SANÇÕES

11.1 A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Referência autorizará a contratante a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou seja:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- d) Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:
 - Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
 - Pelo retardamento no início da prestação dos serviços contratados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado dos serviços em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;
 - Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços inexecutados ou executados em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infra-legais aplicáveis à espécie;
 - Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado

CONFERE COM ORIGINAL
RODRIGO A. ALVES

ASS.: [assinatura]
MAT.: 930443



dos serviços contratados;
Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.

Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo nº 054/2021

Fls. 40 Rúbrica [assinatura]

12. REAJUSTES DE PREÇO

12.1 Os preços poderão ser reajustados anualmente, de acordo com os valores praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", na Deliberação CIB/SC nº 129/17 e complementação, sendo que os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela obedecerão às determinações do Ministério da Saúde.

13 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 A fiscalização da contratação caberá a funcionária Ana Claudia Campos Medeiros – Matrícula nº.901592 designada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

13.2 O gerenciamento da contratação decorrente do edital caberá ao servidor especialmente designado da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PRAZO E VIGÊNCIA

14.1 O prazo do contrato, terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei 8666/93.

15- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Araruama, para dirimir questões resultantes do presente Termo de Referência e futuro Contrato.

Araruama, 20 de dezembro de 2019

PAULO C. F. DOS SANTOS

Mat. 9950400 - Resp.p/ elab.T. R.

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Equipe de Pregão

Processo Nº 34828/2019
Ass.: [Signature] Fls. 82

Prefeitura Municipal de Saquarema
Processo nº 054 / 2021
Fls. 41 Rúbrica [Signature]

CONFERE COM ORIGINAL
RODRIGO A. ALVES
ASS.: [Signature]
MAT.: 930443